

Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças

id: 5291125

PORTARIA - DGPCF Nº 16/2022

Altera o Quadro das Despesas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

O **DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo **Ato Executivo nº 24/2021**, especialmente as do artigo 1º, inciso VI;

CONSIDERANDO o Decreto autorizativo nº 48.280/2022, de 19/12/2022, omitido do D.O.E de 20/12/2022 e publicado em 28/12/2022, que abre Crédito Suplementar, a diversos Órgãos e entidades Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento do Poder Judiciário para o exercício de 2022, com a modificação do Quadro de Detalhamento das Despesas do Tribunal de Justiça, Fonte 100, na forma do Anexo II;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 20/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO TORRES CARVALHO
Diretor Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças

(ANEXO II)

ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
EXERCÍCIO – 2022				
UNIDADE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				CÓDIGO - 0301
Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte	Valor Suplementado R\$	Valor Compensado R\$
0301.02.122.0140.2008	3190.00	100	35.000.000,00	***
Recursos transferidos pelo Governo do Estado, através do Decreto nº 48.280 de 19/12/2022, omitido do D.O.E de 20/12/2022 e publicado em 28/12/2022	***	***	***	35.000.000,00
TOTAL			35.000.000,00	35.000.000,00

* Portaria republicada por conta de erro material constante na publicação do DJERJ de 29/12/2022

Corregedoria-Geral da Justiça

id: 5290291

PROCESSO SEI: 2022-06139969

PORTARIA CGJ Nº 1951/2022

O **DESEMBARGADOR RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 3350, de 29 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Poder Executivo, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as custas judiciais e os emolumentos dos Serviços notariais e de registros no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 6.370/2012, de 20/12/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Poder Executivo, de 21 de dezembro de 2012, modificando a redação das Tabelas 16 a 25 da Lei Estadual nº. 3.350/1999, visando à simplificação do recolhimento de emolumentos, à normatização das inovações em sede notarial/registral, à equalização dos valores